



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 734, de 21 de fevereiro de 2020

Denomina o **CIPE – Centro Integrado de Políticas Educacionais “Professora Maria laschombek Doege”** e os seus Núcleos de Atendimento Educacional Especializado e Oficinas de Contraturno.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso XXII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação formulada pelo Ofício nº 89/2020, de 17 de fevereiro de 2020, da Secretaria da Educação do Município;

considerando a proposição contida na Indicação nº 1005/2019, da Câmara Municipal de Toledo, de autoria da Vereadora Janice Aparecida de Souza Salvador,

DECRETA:

Art. 1º – O **Centro Integrado de Políticas Educacionais**, unidade de formação educacional instalada em edificação com dois pavimentos, situada na Rua das Laranjeiras, 873, Vila Operária, em Toledo, Paraná, criado pelo Decreto nº 633, de 19 de setembro de 2019, passa a denominar-se **CIPE – Centro Integrado de Políticas Educacionais “Professora Maria laschombek Doege”**.

Art. 2º – Os Núcleos de Atendimento Educacional Especializado e as Oficinas de Contraturno do CIPE passam a ter a seguinte denominação:

- I – NAAE TEA – Núcleo de Atendimento Educacional Especializado para estudantes com Transtorno do Espectro Autista;
- II – NAAE EDUCAÇÃO INFANTIL – Núcleo de Atendimento Educacional Especializado para Educação Infantil;
- III – Oficinas de Atendimento Educacional em Contraturno Escolar.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDNA HELOISA SCHAEFFER AMARAL
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE TOLEDO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE
PREÇOS SOB Nº 001/2020

A Comissão Permanente de Licitações constituída por: André Dalla Vecchia e membros Luis Carlos Fabris e Anderson Soares Magro, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é a **contratação de**

empresa para a execução global (material e mão de obra) dos serviços de reforma do Cmei Professora Rosângela Andrioli dos Santos, localizado na Rua São Francisco Falso, no município de Toledo-Pr. Conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projeto e memorial descritivo, anexos ao processo licitatório, a classificação ficou a seguinte:

Lote 01:

- A empresa **AMT INGENIUM ENGENHARIA LTDA – ME**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 33.672,47** (trinta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos), após realização do sorteio pela Comissão de Licitações e presenciada pelo representante presente da empresa **CONSTRUTORA VALENTINI BUZANELO EIRELI**, conforme estabelecido no item 3.1 do capítulo II do adendo 3 do edital que diz: “em caso de empate de propostas a Comissão Permanente de Licitação procederá a sorteio”.

- A empresa **CONSTRUTORA VALENTINI BUZANELO EIRELI**, ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 33.672,47** (trinta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos);

- A empresa **LEGO CONTRUTORA EIRELI**, ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 36.188,44** (trinta e seis mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos);

- A empresa **METAL GESSO COM. GESSO LTDA**, ficou classificada em quarto lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 36.492,92** (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos);

- A empresa **ADALTA CONSTRUTORA LTDA**, ficou classificada em quinto lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 39.845,21** (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos);

- A empresa **TRES R CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, ficou classificada em sexto lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 41.344,68** (quarenta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Comunica, outrossim, que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 21 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE TOLEDO
TERMO DE JULGAMENTO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** sob o nº 012/2019, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fls. 711 a 717), bem como o parecer jurídico (fl. 719), documentos os quais adoto como fundamento, **JULGO PROCEDENTE E ACATO O RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **CONSTRUTORA MARLUC LTDA, DECLARANDO** a mesma como **VENCEDORA** do certame licitatório.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 26 de fevereiro de 2020.

MOACIR NEODI VANZZO - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 27 de Fevereiro de 2020

Edição nº 2.531

Página 2

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO/PR – CMAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Toledo/PR - CMAS, **convoca** todos os Conselheiros Titulares e **convida** todos os Conselheiros Suplentes e demais interessados, para **Reunião Ordinária no dia 04 de março de 2020, às 08h15min, na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família**, sito à Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Vila Pioneiro, de acordo com o que é facultado pelo Regimento Interno deste CMAS/Toledo. Tendo como pauta e informes:

PAUTA:

- Deliberar sobre a Ata nº 01/2020;
- Deliberar sobre o Relatório de Execução Financeira 3º quadrimestre de 2019;
- Deliberar sobre Apresentação do Relatório de Benefícios Eventuais referentes ao 3º e 4º trimestre de 2019;
- Deliberar sobre a troca de representante do segmento usuários;
- Indicar e deliberar sobre nova representação na Comissão PBF;
- Esclarecimentos a cerca do Fornecimento de Lanches para o SCFV;
- Monitoramento do Plano de Providências Casa de Passagem;
- Indicar e deliberar sobre nova representação no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Relato e deliberações das Comissões de Trabalho do CMAS:
 - Comissão Técnica;
 - Comissão de Fiscalização;
 - Comissão de Orçamento;
 - Comissão de Acompanhamento das Deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social;
 - Comissão Intersetorial de Controle Social do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

INFORMES:

- Correspondências recebidas e expedidas;
- Atualização do quadro de Recursos Humanos.

Toledo, 26 de fevereiro de 2020.

RACHEL LUCIA HECH
Presidente do CMAS
Gestão 2019-2021

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.